

**BREVE RETRATO**  
**DA SOCIEDADE PORTUGUESA NA**  
**PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVI**  
**E**  
**ALGUMAS NOTAS SOBRE A**  
**HISTÓRIA DO SARDOAL NO**  
**MESMO PERÍODO**

Trabalho coligido por:  
Luís Manuel Gonçalves

OUTUBRO DE 2000

# D. João III

## “O Piedoso”

A 6 de Junho de 1502, no Paço da Alcáçova de Lisboa, o poeta Gil Vicente, vestido de vaqueiro mostrava que o teatro português tinha chegado ao termo da sua gestação. Horas antes, nos mesmos aposentos, também nascera uma criança, o primeiro filho de D. Manuel e de D. Maria, a quem, por razões desconhecidas, foi posto o nome de João.

Não se mostrou na infância e adolescência especialmente brilhante, apesar dos bons mestres que o educaram. D. Manuel quisera mesmo prevenir a escolha dos que o auxiliariam na tarefa de governar quando fosse a sua vez. No seu testamento indica-os: o conde de Vimioso, D. António de Noronha, escrivão da puridade, o barão de Alvito, o conde de Vila Nova e o conde de Tarouca, «*peessoas de virtude, saber e autoridade e de muita prática nas cousas do Reino*». Como secretário figura António Carneiro, genro de Pêro d'Alcáçova Carneiro e pai de Pêro d'Álcáçova Carneiro (Gavetas, 1967, tom.VI, pp. 135-136). D. Manuel antevia a importância que alcançariam os que viessem a rodear o filho.

Em 19 de Dezembro de 1521 o herdeiro de D. Manuel era aclamado e tomava conta do reino. Começa D. João III por manter o grupo governante que o pai lhe deixara encomendado, ao contrário do que se esperava. Os amigos da juventude, como D. António de Ataíde (futuro conde da Castanheira), só mais tarde irão sendo chamados para os lugares que vagarem.

Em 11 de Junho de 1557 morria em Lisboa o monarca, que não fizera jurar o neto D. Sebastião como herdeiro nem deixara testamento. Era quase o último dos filhos de D. Manuel a desaparecer. À sua frente já tinham ido, adultos, D. Fernando, D. Beatriz, D. Isabel, D. Afonso, D. Duarte e D. Luís. Com os vazios deixados pelo desaparecimento precoce dos seus muitos filhos, pelo dos irmãos e pelo falecimento de velhos servidores da coroa, o grupo dirigente e os próximos do rei mais se tinha restringido com o decurso dos anos. A morte dramática do príncipe D. João, o herdeiro directo que restava de 10 filhos, em 1554, mais parece ter limitado o convívio político de uma personagem afinal bem infeliz. Que teve de fazer frente, com meios que lhe começavam a rarear, a imensos desafios durante um período conturbado. Apesar disso, e salvo em Marrocos, tinha conseguido conservar a herança que D. Manuel lhe deixara, e até aumentá-la.

Nascido já após a morte prematura do príncipe D. Miguel, herdeiro das coroas portuguesa, castelhana e aragonesa, D. João, segundo filho varão de D. Manuel e primeiro do matrimónio com D. Maria, seria aclamado rei em 1521, dando início a um reinado cujos eventos animaram a historiografia portuguesa, sobretudo a oitocentista, de acesa controvérsia. Na sua origem, como factores geradores de paixão que perpassam pelas páginas de, entre outros, Alexandre Herculano, Antero de Quental, Visconde de Santarém, na busca da inteligibilidade dos rumos históricos nacionais, situam-se o estabelecimento da Inquisição, a reforma da Universidade, a criação do Colégio das Artes, a introdução da Companhia de Jesus no País, a adopção do ideário da Contra-Reforma e a progressão e asfixia do capitalismo monárquico.

Francisco de Andrade, cronista oficial do reinado de D. João III, que ficou conhecido na História de Portugal com o cognome de “O Piedoso”, na *Crónica de D. João III*, parte IV, cap. 128, traça-lhe o seguintes retrato: *“Teve os olhos azuis-escuros e muito desembaraçados, e cheios de tanta majestade que muitos dos que não eram costumados a falar com ele, quantos lhes chegavam a fazê-lo, quase lhes faltavam as palavras. Foi de natureza branda e benigna; as sentenças de morte nunca quis que se concluíssem senão com muito vagar e depois de um largo exame; nunca mostrou muito bom rosto aos julgadores que sabia que eram rigorosos”*.

Em quase todos os escritores da época de D. João III se encontram ecos de um sentimento de pessimismo e de pressentimento de que os tempos gloriosos tinham chegado ao fim e se aproximava uma época de inexorável decadência.

A fórmula mais lapidar e mais conhecida desse estado de espírito é a que Camões encontrou: pátria *“metida no gosto da cobiça e na crueza de uma austera e apagada e vil tristeza”*. Muito antes, por volta de 1530, Garcia de Resende escrevera o mesmo sob forma muito diferente: *Deus e el-rei não são servidos / os povos são destruídos / a polícia é danada / a república roubada / e os pobres oprimidos*. E insiste particularmente na nota, que é comum a vários outros escritores do seu tempo, de que o antigo equilíbrio e hierarquia foram subvertidos: *“ Vi soberba nos vilãos / e baixeza nos honrados; / vi cobiça nos prelados / descuido nos anciãos / e desordens nos Estados / vimos mortes apressadas / vidas mui encurtadas, / doenças não conhecidas, / muitas canseiras em vidas, / poucas vidas descansadas.”*

Toda a obra de crítica social de Gil Vicente exala este mesmo sentimento de desencanto e de decepção da vida. Francisco de Andrade, inicia a crónica atrás referida por uma espécie de análise dos factores que podem ter gerado essa atmosfera geral de frustração e alude obviamente à euforia da época antecedente, o período manuelino: em poucos anos o Reino veio a ser mais rico e abastado do que nunca fora, e os homens quase atónitos de tão súbita mudança, não souberam aproveitar essa transformação convencidos de que jamais viria a faltar o que se tinha atingido.

As responsabilidades da coroa eram então bem menores do que depois se tornaram, visto que não havia a numerosa família real, com obrigação de manter as casas dos príncipes e pagar os dotes dos casamentos às princesas. Os gastos da corte aumentavam sempre. O grande valido do rei, conde da Castanheira, mostrava-se um político muito hábil ao entender que também nesse ponto não podia haver cortes: *“Com as tenças não se deve bulir porque essa é a vida dos fidalgos e pessoas principais de seus reinos, e mui poucas ou nenhuma há que não sejam mui bem merecidas. Além disso, é o mais barato soldo por que se podem achar soldados.”*

O número das pessoas registadas nos livros da casa real foi subindo constantemente e já na época de Gil Vicente era tão elevado que o genial comediógrafo fala de duas mulas vassalas de el-rei. O Dr. Alfredo Pimenta (D. João III, p. 213) fez esta contagem dos servidores de D. João III: *“Tinham moradias na casa real, pessoal de D. João III: 5 bispos, 3 capelões do conselho; 142 capelões; 124 moços de capela; 52 cantores; 8 músicos da câmara; 70 cavaleiros do conselho; 1257 outros cavaleiros; 649 escudeiros fidalgos; 509 moços fidalgos; 12 moços; 32 letrados e físicos; 38 escudeiros e contadores; 55 escrivães; 534 escudeiros; 10 monteiros de cavalo; 911 moços de câmara; 36*

*porteiros da fazenda e moços de contos; 36 porteiros de câmara; 119 reposteiros; 9 oficiais de nobreza das armas; 16 ministris; 12 trombetas; 8 atabaleiros; 32 moços de monte; 29 cozinheiros; 20 homens de ofícios; 16 porteiros da fazenda e moços de contos; 2 besteiros de cavalo; 88 varredeiros. E há mais umas 17 pessoas que têm mantimentos. Ao todo 4937 pessoas. Tudo ganhava tenças, desde as mais altas, 9000 reais, as de D. Francisco, conde de Vimioso, e D. António, conde de Linhares, até às mais modestas, as de 400 réis, como as de um João, criado que foi da capela da rainha.”*

A pressão exercida sobre o rei e sobre os titulares do poder central no sentido de admitirem um número cada vez maior de servidores aumentava sempre. Já na época de D. Sebastião um velho funcionário escreveu nas suas memórias, que incidem especialmente sob a época de D. João III, figura que é sempre referida nos termos da maior animação e simpatia. Num dos inúmeros episódios conta que em certa altura o rei proibiu terminantemente que de futuro se fizessem novas nomeações, para não agravar as despesas, já incomportáveis. Dias depois, o próprio monarca mandou nomear para um ofício um filho de um seu criado. Perante a objecção do ministro, que lhe recordou a severa proibição acabada de decretar, o rei respondeu: *“Neste país dos compadres, só o rei não pode ter o seu compadre?”*. Não há razão para pôr em dúvida a verdade do dito. Mas em qualquer caso, ele exprime bem o clima do tempo e o critério da administração.

A análise de Gil Vicente é muito penetrante. O auto *Romagem dos Agravados* descreve com extraordinária subtilidade o comportamento das várias classes sociais sob a presença das transformações da expansão.

A capital cresce parasitariamente à custa do País e cria uma classe média ociosa e inútil que vive da exploração das pessoas que ainda fazem alguma coisa. Nos campos aumenta a miséria, quer do proletariado, quer dos pequenos empresários agrícolas, porque os proprietários dos solos, que têm que fazer face a uma vida mais cara, aumentam as exigências; fidalgos e clérigos reclamam do rei o aumento das tenças, e uma burocracia numerosa e corrompida, simbolizada por Frei Paço (que é o *“paço tornado frade”*), permite fundar na mentira e na falsidade as novas aparências de vida.

Na base deste pessimismo que parece dominar tudo e todos está, em primeiro lugar, a exaustão por um prolongado esforço militar na África e na Ásia que fizera já milhares de vítimas e que agora todos compreendiam, pelo menos no que tocava a África, que não conduziria a qualquer resultado. Para a Índia partiam todos os anos entre dois a três milhares de pessoas; os barcos que iam para lá carregados de gente, voltavam carregados de mercadoria, porque a grande maioria dos emigrantes não regressava. Jorge Ferreira resume, na *Aulegrafia*, o que a esse respeito se dizia: *“a Índia dá-nos um rico, mata por ele cento, e empobrece duzentos, e desta maneira corre tudo.”*. Por detrás do exagero da sátira está a verdade, confirmada por outras fontes, de que a percentagem dos que chegavam a regressar não ultrapassava os 10%. A população dos Açores e da Madeira crescia rapidamente à custa de contingentes na sua quase totalidade idos de Portugal. A emigração para Espanha era intensa; mesmo nas cidades mouras há numerosos portugueses, os «renegados» de que falam com escândalo os contemporâneos. O drama dos cristãos-novos pesava fortemente nesta hemorragia humana e todos os dias saíam, legal ou clandestinamente, muitas famílias temerosas do Santo Ofício. É eloquente esta carta que um médico de D. João III lhe escreveu em 1554, de passagem por Ancona: *“haverá aqui com título*

*de judeus 2500 até 3000 almas, segundo informação que dos mesmos tive. E todos receberam a água do santo baptismo nesse reino de Vossa Majestade, tirante alguns meninos que cá nasceram. Cousa muito para sentir e chorar ver os meninos falar português, e dizer um que se chama Samuel, outro Abraão, outro Isaac, que lá se chamavam Pedro, António e Francisco!”*

O crescimento das cidades, o número dos empregos numa burocracia crescente e numa sociedade que considerava o número de serventuários como medida do *status* atingido, as vagas deixadas pelos pequenos comerciantes e oficiais mecânicos de origem judaica nas cidades e vilas, aceleram muito o movimento de abandono dos campos, que vinha a esboçar-se já nos finais do século XIV. Agora Gil Vicente dá o grito de alarme: *“cedo não haverá vilãos! Todos d’el-rei, todos d’el-rei!”* A estabilidade que durante séculos immobilizara as estruturas é agora substituída por um movimento no sentido ascendente, que coloca milhares de pessoas a caminho da cidade e acentua o atraso rural em relação à vida urbana. Na cidade são poucos os que conseguem verdadeiros empregos; o leque das actividades tradicionais não aumentou muito com a expansão. Várias actividades novas (bombardeiros, fundidores, cambistas) são exercidas por estrangeiros. Para os Portugueses há a baldeação para a Índia, ou as pobres moradias nos lugares de além, como se chama às praças do Norte de África.

A expansão, paralelamente à expulsão dos judeus e à diáspora dos cristãos-novos, desencadeia assim vastos movimentos sociais que as actividades internas não conseguem absorver sem ser através da emigração. A zona marginal entre os que partem e os que se conseguem anichar ao serviço do rei ou dos senhores é representada pelos falsos escudeiros satirizados pelo teatro do tempo, gente faminta que vive de expedientes e da ociosidade até que se lhes depare um senhor que os tome ao seu serviço, ou uma filha de um cidadão que os sustente com o dote.

Nessa sociedade em movimento, mas sem destino, ninguém está satisfeito com a sua sorte o ratinho vem da aldeia para ser escudeiro, o escudeiro quer ter moradia nos livros do paço, o morador quer acrescentamento. E é no fundo essa a explicação que Gil Vicente dá para a crise da época em que viveu: *“Porque há tantos agravados / agora mais que soía? / Porque nos tempos passados / todos eram compassados / e ninguém se desmedia. / Mas a presunção isenta / que cresceu em demasia / criou tanta fantasia / que ninguém não se contenta / de viver como soía.”*

Todos aspiram a uma vida a um nível superior ao daquela que até aí viveram. Mas poucos a podem ter. A ingratidão real para com os seus servidores, a avareza dos ministros do rei na avaliação dos serviços alheios, são um dos temas predilectos de todos os comentários e críticas do tempo. E há muitos factos a comprovar a verdade dessa situação de crise. Um deles está na origem de um dos conflitos mais graves no início do reinado, que preencheu os cuidados da chancelaria portuguesa durante uma dezena de anos: as queixas que o capitão Fernão de Magalhães tinha de el-rei seu amo.

Segundo Vitorino Magalhães Godinho, entre os moradores da casa de D. João III, “figuram como cavaleiros 3 filhos de doutores, 2 filhos de licenciados, 9 escrivães, 2 mestres de naus, 7 pilotos, 5 funcionários da Fazenda, além de um tesoureiro da especiaria, dois filhos do capitalista Bartolomeu Marchione, outro negociante italiano; e como escudeiros-fidalgos, 3 filhos de licenciados, 6 filhos de doutores, os filhos do contador-mor, o provedor-mor dos Contos, dois

mercadores - Catanho e um francês; moços fidalgos, temos um filho de bacharel, 28 filhos de doutores, 5 filhos de funcionários superiores da Fazenda” - in “A Estrutura na Antiga Sociedade Portuguesa, pp. 83-84”. Daqui se infere igualmente que a categoria dos leigos ou burocratas se encontrava numa zona híbrida entre os sectores nobilitados e não nobilitados, derivada não só da sua crescente importância na definição dos princípios do fortalecimento do poder real, como ainda da complexidade progressiva dos serviços administrativos do Estado e da Igreja. A classe dos letrados, o escalão mais relevante do funcionalismo e constituído, entre outros, por conselheiros, magistrados, procuradores e lentes, constituía-se em categoria social destacada relativamente aos restantes estratos do terceiro estado, gozando de significativos privilégios. Não podiam ser alvo de penas corporais vis, estavam isentos de impostos gerais, podiam trazer armas e andar a cavalo e dispunham ainda de prerrogativas que os equiparavam à nobreza de sangue, relativamente ao traje e formas de tratamento. A nobilitação fazia-se através da concessão do título de escudeiro, a que se seguiria o de cavaleiro, alcançando, por fim, o de cavaleiro-fidalgo.

A demarcação social dos marginais durante o período moderno seguiu vários processos de amplitude variável, aliada a todo o corpo legislativo-punitivo, de acentuado endurecimento já no século XVI.

Dos sinais distintivos aplicados a judeus, mouros, escravos e «mulheres públicas» daremos breve nota, referindo igualmente que também os penitenciados dos autos-de-fé, envergavam trajes próprios conforme o grau das suas culpas.

Já desde o período medieval que tanto mouros como judeus eram obrigados ao cumprimento de certas normas relativamente ao vestuário e sinais distintivos, que, contudo, se sabe não serem integralmente acatadas. Os mouros deviam usar aljubes de mangas largas e albornozes, capuzes e balandraus, a que teriam de acrescentar, por estipulação de D. Afonso IV, um sinal branco no barrete e a rapagem do cabelo à navalha. Mais tarde, com D. João I, o uso de capuzes abertos implicava ainda, como sinal distintivo, uma lua vermelha, no ombro. Quanto aos judeus, remontam igualmente à primeira dinastia as normas relativas à sua especificidade marginal: o cabelo curto e o uso de um sinal amarelo no chapéu, por determinação de D. Afonso IV; ou, com D. Pedro, uma estrela de pano no peito. Até 1497, data da conversão forçada, manteve-se a constante dos sinais distintivos e dos bairros próprios, as chamadas «judiarias» e «mourarias», para além das incapacidades de que, em princípio, gozavam como entidade étnica e religiosa distinta da autóctone. Notemos, porém, que ainda em 1537 D. João III determinava que os cristãos-novos usassem um sinal que os distinguisse como tal e que seria uma estrela vermelha de seis pontas sobre o ombro direito, tanto na capa como no pelote. Em 1583, já sob o domínio filipino, estabelecia-se que cada um trouxesse uma gorra, ou barrete, ou sombreiro amarelo, na cabeça, sob pena de açoites e degredo para África ou de serem expulsos do Reino os que tivessem acabado de entrar.

Marginais, ainda, o elevado número de escravos que, no Reino, ilhas e Brasil, compunham um grupo mesclado de diferentes etnias.

*Em 1535, Clenardo afirmava: “Os escravos pululam por toda a parte. Todo o serviço é feito por negros e mouros cativos. Portugal está a abarrotar com essa raça de gente. Estou quase a crer que só em Lisboa há mais escravos e escravas que portugueses livres de condição (...). Mal pus pé em Évora, julguei-me transportado a uma cidade do Inferno; por toda a parte topava com negros, raça*

*por que tenho tal aversão, que eles só por si bastariam para me fazer abalar daqui.” (M. Gonçalves Cerejeira, O Renascimento em Portugal, vol. I, p. 164).*

A pesquisa histórica no que se reporta à prostituição, como tipo característico de marginalidade, supõe a precisão de certos conceitos que, após levantamento do material, verificamos não estarem suficientemente elaborados, acontecendo até que as fontes documentais, utilizando uma terminologia assaz imprecisa, por vezes mais confundem do que esclarecem.

De facto, já durante a Idade Média e nos séculos XVI e XVII, encontram-se frequentemente expressões como «mancebas solteiras», «mulheres mundanais», «barregãs», «mulheres solteiras», «mulheres cortesãs», «mulheres que fazem pelos homens» e «mulheres que ganham por seus corpos», para além de outras que, como «mulheres de segre» e «soldadeiras», se diluíram, pelos séculos XIII e XIV, nas denominações atrás mencionadas.

Era corrente a existência de muitas mancebas «teúdas e manteúdas» por clérigos e homens casados por período variável de tempo, as quais se colocavam, por tal facto, sob a alçada das leis contra a barregania. Esta surge, pois, frequentemente, com a situação de facto criada por uma ligação relativamente estável, não formalizada por impossibilidade de uma das partes.

Não obstante, esta impossibilidade é relativa e se, em princípio, é definidora do estatuto de barregania, nem sempre a mesma convence, uma vez que foi frequentemente usada, por parte das mulheres, como forma de evitarem cair sob a alçada da justiça como mulheres públicas, o que de certa forma não deixa de apontar para uma prostituição dissimulada. Como refere o Alvará de 25 de Dezembro de 1608, «havendo outras mulheres que não sejam tão públicas e escandalosas, e que tenham em seu viver mais resguardo, se dissimulará com elas», se viverem em bairros «entre outra gente de bom viver», Vejam-se, aliás, dois alvarás, de 1533 e de 1559, os quais permitem verificar não só uma certa inter-relação conceitual entre «mancebas barregãs» e «mulheres solteiras», como ainda o uso do estatuto de barregania, visando tornar menos aparente uma situação próxima da prostituição. Segundo o Alvará de 28 de Maio de 1533, era D. João III informado que «na cidade de Lisboa havia muitas mulheres que estavam abarregadas, e que por poderem estar livremente na barreguice, sem as justiças nelas se entenderem, se casavam com homens de fora da dita cidade, não a fim de com elas viverem, se não a que os homens se tornassem, e elas ficassem abarregadas sem temor de serem presas.». Como consequência, D. João III determinava que, estando ausentes por período de dois anos e desconhecendo-se o seu paradeiro, se procedesse contra as referidas mulheres, se se encontrassem notoriamente amancebadas. Ainda quanto às mulheres solteiras que «ganham por seus corpos», o Alvará de 9 de Novembro de 1559 é bem explícito ao afirmar que é «é S.A. informado de que alguns homens casados são amancebados, e algumas mulheres solteiras estão por mancebas deles e assim de clérigos e que há nisso grande dissolução na dita cidade e ilha (São Tomé) entre os moradores dela», pelo que se decide pelo agravamento da pena (as várias ordenações do Reino).

Quanto às «mulheres rameiras» e que «fazem mais que por um homem e as que estão públicas na mancebia», era-lhes defeso trazer «pano que passe de pano de varas, contanto que não sejam varas de Londres e o mais fino seja até condado e não tragam mantos de bérnio e tragam véus ou enxaravias açafradas por tal que

sejam conhecidas e entre as boas mulheres e elas haja diferença», conforme o estipulado nas Cortes de 1481.

### **A DEFESA SANITÁRIA**

Durante todo o período considerado, os mecanismos adoptados pelas autoridades em termos de defesa sanitária foram mais pontuais que concertados a médio ou a longo prazo. Com efeito, a tomada de decisões sobre a saúde colectiva decorria quase sempre, e tão-só, de situações de emergência, sobretudo quando esta assumia o carácter de crise eminente e se tornava próximo o perigo de importação de grandes surtos epidémicos.

O carácter gravoso e por vezes incontrolável da doença justifica as penalidades em que incorriam os que desobedecessem às medidas localmente adoptadas. O regimento de 1526 prevê o tipo de infracções e regulamenta as penas a aplicar, que podiam ir de simples açoutes e multas ao degredo e à pena de morte.

Ao enfermo (impedido): Não trazer sinal declarado; esconder sintomas pestíferos; entrar em cidade vindo de zona impedida; sair de nau em quarentena; comunicar com gente desimpedida; sair da casa dos doentes e convalescentes; não cerrar a sua casa; sair de casa impedida.

À população: trazer gente de zona impedida; não comunicar doentes em casa; entrar em casa impedida; retirar sinal ou abrir casa impedida; acolher alguém ou alguma coisa impedida; tirar fato impedido; enterrar doente fora do adro; manter abertas as casas de mancebia; deitar imundície na ribeira e na praia.

Ao corpo médico: andar sem sinais distintivos; conversar com gente desimpedida; curar gente impedida sem licença da câmara; levar mais do que o preço devido na cura dos doentes.

A título de exemplo referem-se algumas das penas aplicadas pelas referidas infracções:

- Vender secretamente roupa de enfermo: Açoutes. Dez anos em S. Tomé.
- Sair da casa dos enfermos, suspeitos ou convalescentes: Açoutes. Trinta cruzados.
- Vir de fora doente: Pessoa que o mandar ou pessoa que o traga: Açoutes. Sete anos em S. Tomé.
- Não trazer sinal declarado: Açoutes. Dez anos em S. Tomé.

Em 1527, D. João III abandona Lisboa e ordena a suspensão das navegações na parte terminal do Tejo, por forma a evitar que a «pestenença» sentida na capital se estendesse ao Ribatejo.

Em 1531 uma epidemia não identificada em termos clínicos causa entre os meses de Maio e Outubro estragos em várias localidades, sobretudo do Alentejo. Trata-se provavelmente de peste, doença que no ano transacto deflagrara em algumas regiões vizinhas (Castela interior, Córdova, Barcelona, País Basco).

Pela mesma altura, Lisboa e a zona do Tejo, com particular incidência em Santarém, Almeirim, Azambuja, Castanheira, Vila Franca de Xira e Benavente, são atingidas por um violento terramoto que causa milhares de vítimas que se juntam às mortes por doença.

## OS FORAIS

No jogo de forças entre o poder régio, municipal e senhorial, o prato da balança pendia sempre para o lado dos mais poderosos. Com frequência para o lado dos senhores, solidamente apoiados nos títulos dos seus cartórios, contendo «exuberantes» doações de terras e poderes.

Os conflitos entre jurisdições, bem como a percepção da necessidade de afirmar os poderes inerentes à soberania régia, levaram os monarcas a tentar bem cedo restringir os poderes senhoriais. As primeiras medidas legislativas foram tomadas no tempo de D. Fernando. Este rei pretendeu retirar aos donatários a jurisdição do crime, alargar a todo o espaço nacional a jurisdição dos corregedores e estender os encargos concelhios aos moradores das terras senhoriais.

Outra das expressões da tentativa régia de conter e recuperar terras e prerrogativas inerentes à soberania régia foi a Lei Mental. Este diploma afirmou o princípio de que os bens doados mantinham a natureza de bens da coroa e definiu as regras da sucessão: indivisibilidade, primogenitura, masculinidade. Este diploma é uma peça chave para a definição do regime senhorial português.

As *Ordenações manuelinas* e a reforma dos forais constituem duas das grandes obras realizadas na primeira metade do século XVI.

Para evitar que os donatários exercessem poderes para além dos expressamente concedidos nos seus títulos, definia-se o conteúdo de uma doação genérica da jurisdição, exercendo-se da seguinte forma: Os juizes ordinários, vereadores, procurador do concelho e outros oficiais seriam eleitos pelos homens-bons e confirmados pelos corregedores ou pelos desembargadores da corte, não se podendo intrometer os senhores na eleição nem na confirmação. O donatário, salvo em casos especiais de expressa concessão, limitava-se a nomear o ouvidor, que exercia uma justiça intermédia entre os juizes da terra e os tribunais régios, isto é, as apelações dos feitos cíveis e crimes, julgados em primeira instância pelos juizes da terra.

No reinado de D. Manuel foi ainda realizada outra iniciativa destinada a regulamentar os direitos dos donatários, esta mais duradoura, somente extinta no século XIX: a organização dos forais, a célebre reforma manuelina dos forais.

Em 1497 o Senhor Rei D. Manuel, para evitar possíveis más interpretações que eram dadas aos velhos e quase incompreensíveis forais, encarregou Fernão de Pina “*a que fosse pelo Reino com poderes seus, & provisões pera todas as cidades, vilas & concelhos lhe entregarem os forais velhos per que se regiam*”, a fim de serem revistos e actualizados. Trabalho tremendo que durou 25 anos e que, mesmo assim, o guarda-mor da Torre do Tombo, Damião de Góis, considera ter sido precipitado na sua execução. Com esta reforma uniformizou-se, até certo ponto, a administração concelhia, aproximando-se legislações locais em extremo variadas e contraditórias.

O foral era apenas uma parte do que importava à administração concelhia. Porque já desde há muito (pelo menos desde 1332) a legislação geral do reino dispunha de matéria da maior relevância para a organização local. Depois, as *Ordenações afonsinas* tinham incorporado a legislação anterior, nomeadamente a ordenação dos pelouros, de 1391, em que se determinava o modo de tirar à sorte, anualmente, os que deviam assegurar a administração local: juizes, vereadores e procurador do concelho. O princípio geral é que deviam ser escolhidos homens de boa consciência - e, naturalmente, com alguns haveres -

para governarem os concelhos, em mandato anual, que não podia ser renovado nos dois anos imediatos. Também se dispunha que os sorteados não deveriam ser parentes chegados, a fim de se evitar uma administração posta ao serviço de uma família. Às câmaras, assim constituídas e anualmente renovadas, cabiam tarefas administrativas e judiciais, dois âmbitos que não se destrinçavam ainda. Os próprios juizes da terra, ditos «juizes ordinários», constavam do rol dos elegíveis e eram sorteados, tal como os vereadores, embora saíssem de diferentes sacos de pelouros - bolas de cera dentro das quais se encontravam os nomes dos que tinham qualidade e condição para o desempenho das funções.

Mais tarde, já no tempo de D. Sebastião, as câmaras vão também ser chamadas a escolher o capitão-mor, o sargento-mor, os capitães e alferes de entre os que residem nos concelhos.

As câmaras têm como objectivo sempre presente o abastecimento da terra e não hesitam em interferir junto dos produtores, proibindo vendas de géneros para fora dos limites concelhios e por vezes querendo ignorar que as vizinhanças podem trazer complementaridades vantajosas. Outras vezes conseguem do rei autorizações para compra noutros concelhos dos necessários mantimentos. Mas a condição régia é essa, que não falem nesses outros concelhos os mantimentos de que precisam para si próprios. Às câmaras competia a fixação dos salários dos que trabalhavam.

Pela sua curiosidade, cita-se aqui parte de uma carta de El-Rei D. João III, para o seu Corregedor com alçada na Comarca de Abrantes, de que existe cópia no Arquivo Municipal de Sardoal e a que chamaram “*Regimento das Favas*”:

***“Eu El-Rei faço saber a vós Licenciado Mário Dias, meu Corregedor com alçada na Comarca de Abrantes, que considerando eu como pela forma que até agora teve no fazer das eleições que se fazem dos oficiais das cidades e vilas dos meus reinos se não podem evitar subornações que nisso se comete.(...)”***

Segue-se o modo de fazer as eleições. Era uma eleição livre e popular em que não era preciso cota do censo para se votar; o povo era chamado por pregões e notificações para reunir no local apazado para a eleição. Diz o regimento: E tanto que assim forem juntos os que se quiserem ajuntar e suas vontades sem outro constrangimento lhe notificareis que são aí chamados para fazer a eleição dos vereadores e procurador do concelho que na dita vila hão-de servir e para isso hão-de nomear pessoas tais de qualidade que são de andar nos ditos oficiais.

***Segue-se o modo de votar por escrutínio secreto. Usavam-se então duas urnas, uma de barro e outra de madeira e ali deitava cada um dos votantes a sua fava branca ou preta, segundo aquele a quem dava o seu voto.***

***Em 31 de Março de 1536 o Corregedor Mário Dias mandava aos vereadores e mais oficiais da vila do Sardoal, que cumprissem e fizessem cumprir o Regimento das Favas.”***

Para além da sobreposição de jurisdições ligadas à pertença das terras a determinadas famílias, o Portugal moderno está dividido por uma imbricada e complexa rede de concelhos. A criação das comarcas e o apuramento de cidade ou vila que as encabeçam raramente evidenciavam critérios de importância populacional ou económica. Com efeito, existiam cidades e vilas mais importantes, mas sem que tal lhes conferisse primazia legal. Por seu turno, o desenvolvimento económico nem sempre levou ao reconhecimento político. Do

mesmo modo, a autonomia local impede a interligação de regiões mais vastas. A outro nível, essa fluidez de critérios aparece também explicitada na política de desenvolvimento urbano que caracteriza a acção manuelina e joanina. Motivos de ordem política, económica e religiosa fomentaram o crescimento de muitas povoações que até aí levavam uma vida pacata.

A política de centralização régia reflectiu-se no apoio ao desenvolvimento local de certos espaços, de que constituem exemplo as Caldas da Rainha, elevada a vila em Março de 1511, ou Santa Maria da Vitória, cabeça da Ordem de Avis, privilegiada em 1500. Outros povoados recebem idênticas promoções. Os argumentos usados prendem-se com a dificuldade em administrar a justiça e fiscalidade, com a grande distância que as separavam das vilas de que dependiam e com o ritmo de crescimento da sua população, factor que surge normalmente em segundo plano. Noutros casos o acento é posto na qualidade dos moradores e ainda no desenvolvimento económico, decorrente de um posicionamento estratégico favorável. A base justificativa normalmente evocada prende-se com a existência de efectivos em quantidade e com qualidade suficiente para justificar a ascensão ao estatuto de vila.

Este fenómeno de promoção estende-se a todo o território nacional. A lugares fluviais, como o Barreiro, Tancos e Punhete, a terras do interior estremenho, do **Sardoal** ou Montargil à Golegã e Chamusca, a Pias e a Grândola, já no reinado de D. João III.

Com a devida vénia, transcreve-se aqui um artigo, sobre este assunto, da autoria do sardoalense Dr. Manuel José de Oliveira Batista, publicado no "ATRIUM"-Boletim Cultural n.º 9 - Maio/Junho de 1987, editado pelo GETAS - Centro Cultural de Sardoal, com o título: **SARDOAL: INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA "PARA TODO O SEMPRE"**, onde se reproduz uma reprodução de microfilme do autêntico Foral de Sardoal, existente na Torre do Tombo:

*"Esta é a «Magna Carta» do Concelho de Sardoal - o documento de maior representatividade e significado do seu historial, em que se lhe declara e proclama o estatuto de maioridade, com independência e autonomia "para todo o sempre".*

*Se uma carta foral representava, em todas as circunstâncias, um dos mais gratificantes motivos de honra e mérito que o poder real outorgava a uma terra, não deixa de ser certo, todavia, que, por norma geral, essa concessão vinha na sequência de um pedido feito ao Rei pelos agregados populacionais que atingiam certa importância e desenvolvimento dos nobres que senhoreavam essas terras. Tais representações radicavam, normalmente a sua razão-de-ser no empenhamento de que esses povos haviam dado prova e testemunho em favor dos interesses da Coroa e, para os confirmar, enumeravam, a propósito, os rasgos de valentia, audácia ou destemor, ligados à defesa ou ao engrandecimento da terra portuguesa, quer os das lutas da reconquista e consolidação do território, na primeira dinastia, como, depois, os da gesta da expansão e descobrimentos no além-mar, mais concretamente a partir de D. João I.*

*Estranhamente, porém, e ao contrário de tudo o que era hábito e costume, o foral de Sardoal foi uma deliberação que emergiu do alvedrio pessoal do Rei, uma ideia pessoal amadurecida no seu espírito. Com efeito, no teor do*

documento, ele expressa com um vigor tão decisivo e categórico que não ficam dúvidas sobre a voluntariedade que o norteava.

O próprio D. João III se encarregava de esclarecer, de uma forma discreta e hábil ao mesmo tempo, por que tomava essa decisão, «sem os moradores da terra nem outrem por eles lho requererem nem pedirem»! Com efeito, e talvez a justificar a espontaneidade de um tal gesto, fora dos cânones e hábitos consuetudinários, o monarca refere, com pormenor e largueza «o grande crescimento que se faz na povoação do Sardeal» e «como se enobrece de fidalgos, cavaleiros, escudeiros e pessoas de honra», não omitindo «as muitas benfeitorias que cada vez mais se fazem e crescem» para, depois, exprimir a certeza pessoal de que «o dito lugar vá, cada vez mais, em maior crescimento e nobreza».

E, na sequência dessas fundamentações, logo a seguir deixa este aviso pragmático: «mando aos moradores e povo do dito lugar (de Sardeal) que, daqui para diante, se chame VILA DO SARDOAL»... «e, em coisa alguma, nem por maneira alguma, reconheçam nem obedeçam à vila de Abrantes de cujo termo fora até aqui», porque, acrescenta, «assim é minha mercê».

Mal avisado andaria quem supusesse que um monarca, da envergadura de D. João III, senhor de meio-mundo e, altamente cotado em todas as cortes da Europa, não tivesse a medida exacta do que pretendia fazer!

Aliás, está posto fora de dúvida que o monarca conhecia bem o Sardeal. Ele próprio o confirma indirectamente, ao afirmar no preâmbulo do foral: ...«vendo eu o grande crescimento que se faz na povoação do Sardeal» (...); convenhamos, ainda, que a pormenorização, logo a seguir, das virtualidades da terra é demasiado larga e expressiva para ser colhida de ouvido ou, mesmo, de qualquer documento escrito. Por outro lado, os reis antecedentes (D. Fernando, D. João I, D. Duarte, D. Afonso V, D. Manuel) por aqui haviam estanciado algumas vezes, e há todas as razões para se supor que a tradição se haja mantido.

Mas um outro elemento confirmativo surge ainda. Com efeito, o foral do concelho foi outorgado em 22 de Setembro de 1531; porém, em 8 de Dezembro de 1530, mais de ano e meio antes, já o Rei deixa claramente renunciado esse seu intento quando ao infante D. Fernando faz «mercê da vila de Abrantes, com as suas rendas de alcaidaria, tirando o lugar de Sardeal (...) ao qual lugar **fazendo-o Vila**, darei aquele termo que for bem posto que seja o termo de Abrantes». Esta carta de concessão pode ler-se no livro 30, fls 39 v.º da Chancelaria de D. João III, nos Arquivos da Torre do Tombo.

Não ficarão, portanto, grandes dúvidas, a quem quer que seja, do perfeito conhecimento de D. João III sobre esta nossa terra de Sardeal, cujo desenvolvimento e expansão terá indo observando ao longo dos anos. Decerto o fez, depois, em consciência, o que entedia ser justo!

## FORAL

**Dom João, pela Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, daquém e dalém mar, em África, Senhor da Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia, a todos os que esta minha carta virem faço saber que, vendo eu o grande crescimento que, louvores a Deus Nosso Senhor, se faz na povoação do lugar de Sardeal, termo da Vila de Abrantes e como se enobrece de fidalgos, cavaleiros, escudeiros e homens de criação e de pessoas de honra**

*que nela vivem, os quais bem me poderão servir com armas e cavalos; e vendo também o muito povo pelo qual são feitas no dito lugar muitas benfeitorias de muitas e boas casas, e como dentro e fora dele (há) muitas herdades de vinhos e olivais e outras muitas benfeitorias, as quais cada vez mais fazem e crescem por estas coisas; e por esperar que o dito lugar vá continuando em muito maior crescimento e nobreza; e por o ter assim para muito meu serviço, eu, Rei, sem que os moradores dele, nem outrem por eles mo requeressem nem pedissem, de meu moto-próprio poder real e absoluto, desmembro e tiro para sempre o dito lugar do Sardeal do termo da dita vila de Abrantes, de cujo termo fazia parte até aqui, e mando que daqui em diante se chame VILA DO SARDOAL, e tenha a sua jurisdição apartada, por si e sem reconhecimento algum à dita vila de Abrantes, - tal como a têm as outras vilas dos meus reinos, e com o termo que lhe mandei passar, assinada por mim e selada com o meu selo.*

*Desse dito termo quero e mando que use para seus logradouros, pascigos e montados e todas as outras serventias e cousas, assim e na devida e própria forma e maneira por que usam de seus termos as outras vilas dos meus Reinos - e sem reconhecerem, quer nisso como em nenhuma outra cousa de qualquer qualidade e condição que sejam, a dita vila de Abrantes, de cujo termo fora até aqui e da qual a desmembro para todo o sempre, como (já) ficou referido.*

*De igual modo notifico assim a todos os meus moradores corregedores, aos juizes, moradores e ao povo da dita vila de Abrantes bem como a todos e a quaisquer oficiais e pessoas aos quais esta minha carta for mostrada e o conhecimento dela disser respeito e lhes mando que, daqui em diante, hajam (considerem) o dito lugar do Sardeal como Vila, com sua jurisdição apartada e deixem os moradores dela fazer suas eleições de juizes e vereadores, procuradores e outros oficiais do concelho, segundo a forma das minhas ordenações e regimentos.*

*E que em tudo possa usar dos privilégios, graças e liberdades que usam as outras vilas do Reino e como de direito lhes pertencer e nele deverem usar. E assim no referente ao termo que por mim lhe foi ordenado e delimitado pela dita minha carta, sem que dúvida ou embargo algum nisso lhe seja posto.*

*E mando aos moradores e povo do dito lugar que, daqui por diante, se chame VILA DO SARDOAL e em tudo usem como Vila que o faço, no modo sobredito.*

*E em cousa alguma, nem por maneira alguma, reconheçam nem obedeçam à dita vila de Abrantes, porque assim é minha mercê. E, por certidão disso, lhe mandei dar esta carta, por mim assinada e selada com o meu selo de chumbo pendente.*

*Dada em Évora, aos 22 dias de Setembro.*

*Pedro da Alcáçova Carneiro a fez, no ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1531 anos.*

Este documento encontra-se registado na Chancelaria de D. João III, Livro 50, fls. 109 v.º.

No mesmo dia, D. João III, fez mercê do Padroado da Igreja do Sardeal a D. António de Almeida.

Ser padroeiro de uma igreja ou de um mosteiro era uma forma de partilhar dos seus rendimentos. A origem deste direito remontava a doações para a construção

ou reconstrução de uma igreja, ou a concessões régias nos casos do padroado real. Usufruíam, assim, dos rendimentos das igrejas, os seus párocos, mas também (e, por vezes, a fatia mais grossa) outras entidades que apresentavam o pároco, membros da fidalguia e da nobreza, mosteiros e instituições diversas.

Em Novembro de 1531, o concelho de Abrantes protestava junto do Rei, pela criação da Vila do Sardoal e demarcação do respectivo termo, em carta que a seguir se transcreve integralmente:

*“Senhor. - Os juízes e vereadores desta vila de Abrantes beijamos as Reais mãos de Vossa Alteza a quem fazemos saber que vimos pela doação do Senhor Infante D. Fernando, como lhe dava a dita vila e tirava o Sardoal e o queria fazer vila e lhe dar o termo que lhe bem parecesse bem e porque Vossa Alteza nos agrava muito em apartar o dito lugar e tirar a dita vila que era a melhor coisa que esta vila tem. E el-Rei que Deus tem sempre folgou de nos favorecer e de nos não tirar nenhuma coisa da dita vila e de seu termo, beijaremos as mãos de Vossa Alteza de não nos quebrar nossas liberdades. E querendo fazer vila, não lhe dar outro termo, somente o que dantes tinha. Lá mandamos Joam Graces e Jusarte Soares a requerer a Vossa Alteza as coisas que a esta vila pertencem, a quem Vossa Alteza dará inteira crença do que por parte da vila requererem. Escrita na câmara da dita vila a biiij de Novembro. Brás Dias, escrivão da Câmara dela pelo Infante D. Fernando, nosso Senhor a fez de bcxxxj (1531)- Ferreira Menaia - Estevão Lopo - Estevão Ferreira.*

*(Corpo Cronológico, parte I, maço 47, doc. 95)*

Apesar destas diligências por parte de Abrantes, em 10 de Agosto de 1532, foi dada em Lisboa, por El-Rei D. João III, a Carta de Demarcação do Termo, que se transcreve na íntegra, apesar de extensa, para que se conheçam os locais por onde passavam os primeiros limites do Concelho de Sardoal e muitos desses locais ainda manterem a mesma designação.

#### CARTA DE DEMARCAÇÃO DO TERMO

*Dom João, pela Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, daquém e dalém mar, em África, Senhor da Guiné e da conquista, navegação e comércio, da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia, a quantos esta minha carta virem faço saber que eu por alguns justos respeitos que me a isso moveram, houve ora por bem de fazer vila o lugar de Sardoal que antes era termo da vila de Abrantes, da qual vila do Sardoal fiz mercê a D. António de Almeida, filho do conde de Abrantes, que Deus perdoe, segundo mais é inteiramente declarado em suas doações. E para lhe redelimitar e dar aquele termo que conveniente e justo fosse, mandei acerca dele fazer certas diligências as quais vistas por mim e querendo fazer graça e mercê à dita vila do Sardoal e aos vizinhos, moradores e povo dela, tenho por bem e mepraz delhe fazer, como de facto por esta presente faço mercê e doação daqui em diante para sempre do termo seguinte, para além do limite que já tem e que tinha antes de ser vila, das vintenas de Alcaravela, Montalegre e Alferrarede, assim como estão limitados e da vintena dos Valhascos, será a aldeia com os seus rossios. Outrossim me praz que a dita vila do Sardoal, vizinha daqui em diante com a vila de Abrantes no portar e no uso da Junceira, como fazia antes de ser vila. O qual termo e limites pela dita maneira eu mandei divisar e demarcar por marcos e divisões para se em todo o tempo saber por onde e como parte e demarca e cometi a dita demarcação ao Doutor Diniz Roiz que a vivo lá enviei, o qual a fez com homens bons da terra e ajuramentados, na*

maneira seguinte: Demarcou a vintena de Alcaravela na ribeira de Arcez, da parte levante no cimo do peço do Açude do Moinho de Bandos, assim na gargant dele e onde está um espigão de pedra nacediça que é grande como fraga, no qual se pôs uma cruz com o rosto água abaixo e daí parte pelo cume do Cabecinho da foz dos Gabários e daí direito vai partindo ao cabeço que se chama das Seladas e daí à Cabeça Gorda, pelos cumes dos cabeços e daí parte dos cabeços à Barreira do Lobo, águas vertentes sempre por entre serras e na dita Barreira do Lobo se pôs um marco e do dito marco vai direito ao Cabeço dos Algares e daí foz da Ribeira do Salgueiro e daí vai partindo a um cabeço que chamam as Portas do Soão, sempre águas vertentes sobre a Alcaravela e do dito Cabeço das Portas do Soão vai partindo lombada abaixo até à Ribeira do Rio Frio e pela água do dito, acima até à foz das Fontainhas até à foz do Vale do Freixo e daí vai partindo ao cume que está entre o Vale de Freixo e o Vale da Metade e daí vai partindo águas vertentes sobre as Lercas se vem direito à Portela da Lagariça e daí direito a uns cabeços que têm um vieiro de pedras nacediças brancas até onde está um monte de pedras que chamam o Peão, águas vertentes sobre Vale Formoso e daí direito a um peão que chamam de Queixa Perra e isto é sempre águas vertentes sobre o Vale de Ervedais e do dito peão direito às cimadas de Amieira Cova, onde chamam o Vale Longo e daí direito ao Cabeço de Vale da Figueira, sempre águas vertentes sobre Alcaravela e daí ao Serro Longo e do Serro Longo à ribeira do Codes, por cima do Casal de Jorge Anes, pela banda das terras do dito casal, onde se meteu um marco e o dito casal ficou dentro da vintena de Alcaravela e daí vai partindo águas do Codes abaixo até à foz da Besteira, que é uma ribeira que entra no Codes e aí acaba a vintena de Alcaravela e na foz da Besteira, torna a partir a vintena de Montalegre porque se juntam ambas e a dita vintena de Montalegre vai partindo águas do Codes abaixo até à foz do Codes, onde entra no Zêzere, abaixo das Cabeças Ruivas e dadita foz da Laceira que é um ribeiro que entra no Zêzere abaixo das Cabeças Ruivas e da dita foz sai a vintena de Montalegre, do Zêzere vai partindo pelo dito ribeiro acima até dentro de um abroteal que é um recosto onde está um marco que parte o casal da ordem que traz Fernão Jorge, com o casal que traz Roiz de Abrantes e indo pela demarcação dos ditos casais até à Portela do vale da Vermelha e daí torna serra acima à cabeça das Fontes, onde está outro marco que parte outros casais e daí vai partindo caminho direito pelo meio da Lombada até à foz do Baraçal e o ribeiro do Vale de Tábuas até à azenha de Parada, a qual azenha fica dentro da vintena de Montalegre e daí vai ao cimo dele e daí lombada acima pelo caminho até ao Vale da Sobreira e aqui saindo da lombada faz o casal de Vale de Tábuas uma chave e a dita vintena pela demarcação do dito casal e do Vale da Sobreira vai direito ao caminho de Vale de Tábuas que vai para Abrantes onde está um padrão e daí estrada direito até onde está uma cruz que se aparta do caminho que vai para Alferrarede, da dita estrada de Abrantes e pelo dito caminho de Alferrarede vai partindo águas vertentes contra Montalegre até à Portela do Pé do Nabal que é sobre Alferrarede, começando a dita Portela até onde nasce o ribeiro da Bica que é onde se chama as Cimalhas da Bica que é apegado nas costas das casas e daí vai pelo dito ribeiro abaixo, que vai pegando nas costas das casas, até dar na ribeira de Alferrarede e passa a dita ribeira pelo açude do Seixo auma pedra nacediça grande que está na garganta da levada onde se pôs uma cruz por marco e daí direito ao cabeço do Vimieiro onde entestano limite que dantes tinha a dita vila do Sardoal, vai partindo o dito limite do Cabeço do Vimieiro, águas vertentes sobre o Vale da Louça até ao Serro da Horta de Lopo Dias e do Serro para baixo das hortas e

vinhas do Branqueiro e ficam as vinhas e hortas dentro do limite e daí à Barreiras Vermelhas que estão ao Vale Ruivo e vai direito ao lavradio de A. Alves e daí pelo vertente até à Cruz da Encuriscada onde está um marco e daí parte pelo meio do Vale abaixo direito ao pardieiro e daí pela vertente ao ribeiro do Almargis, ao porto dele e daí pelo cabo do mato e passa ribeira do Sardeal que se chama Cagavae, por onde estão dois penedos nacediços, um aquém e outro além e por aí pelo vertente da ribeira, águas vertentes contra o Sardeal até ao canto da vinha de Pedro Saramenho onde se pôs um padrão grande por marco e saindo deste limite para tomar a aldeia dos Valhascos, vai partindo pelo caminho que vai de roda da vinha até ao canto do valado dela e de um ferregial que está pegado com ela todo tapado e valado das vinhas do Sardeal até onde está um sobreiro onde se pôs um marco e daí pelos mesmos valados e vinhas, até à vinha de Álvaro Gonçalves Seixo que é a Terradeira, no canto da qual se pôs outro marco e daí a um arrife de pedras que estão no cimo do Sobral, onde está uma pedra alevantada nadível de seis palmos em alto sobre a terra e daí por baixo das oliveiras da Murteira, direito à fonte dos Valhascos e fica a fonte dentro da demarcação e daí vai direito ao rossio da aldeia a uma oliveira que tem três penedos nadíveis ao pé e daí por um arrife de pedras ao redor da casa dos herdeiros de Fernão Afonso e daí a outra oliveira mocha, onde chamam o Penedo e onde se pôs outro marco, que é na Portela do Mourisco e daí a outra oliveira à Cabeça do Cavaleiro que está no caminho dos Corvões abaixo das casas dos Ferreiros e daí direito ao Ribeiro Travesso à foz do Vale de Carvalho e que entra na vintena de Alcaravela a qual vai partindo pelo dito ribeiro abaixo até à foz do Vale Saramenho e pelo dito vale acima até ao Castelo de Arcez, partindo com os herdeiros de A. Raposo e com Duarte Fernandes e daí pela ribeira de Arcez acima até ao pego do Moinho de Bandos à pedra nacediça onde sepôs a cruz que é onde se começou a demarcação. E para do monte dos Valhascos ir tomar água de Arcez, irá partindo da Portela do Mourisco, caminho de S. Lourenço até dar direito a Arcez, posto que dentro da demarcação fiquem três casais da dita vintena de Valhascos, porquanto hei por bem que fiquem no dito termo do Sardeal e sejam dele, além da aldeia e seus rossios que é concedida pelas quais divisões e confrontações se acham e afirmou partirem, demarcarem e confrontarem as sobreditas vintenas e limite do Sardeal e aldeia de Valhascos e se demarcou tudo por marcos e divisões na maneira sobredita segundo mais é contido e declarado nos autos de demarcação que o dito Doutor Diniz Roiz assim por meu mandado fez.. Por bem do qual e me praz que a dita vila do Sardeal, vizinhos e moradores dela e seu termo tenham, ajam e possuam daqui em diante para sempre o dito termo e limites pelas sobreditas demarcações e confrontações assim e da maneira que nesta carta são expostas e declaradas.

E mando ao meu Corregedor da Comarca da Estremadura que lhe dê logo a posse do dito termo e limites segundo firma desta carta. E mando a todos os outros meus corregedores, desembargadores, ouvidores, juizes, justiças, oficiais e pessoas a quem o conhecimento dela pertencer que lhe deixe ter e usar do dito termo e limites e lhe cumpram, guardem e façam inteiramente cumprir e guardar esta minha carta como nela se contém, sem nisso lhe ser posta dúvida, embargo, nem contradição alguma, porque assim é minha mercê. E por firmeza de tudo lhe mandei dar esta carta por mim assinada e selada com o meu selo de chumbo. Bartolomeu Bivant a fez em Lisboa, aos dez dias do mês de Agosto. Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1532. El-Rei.

Em 9 de Abril de 1533, por carta de mercê de D. João III, a aldeia de Alferrarede, que correspondia à actual de S. Simão, continua a ter juiz com vara, como quando era termo de Abrantes.

Do manuscrito “Memórias Restauradas do Antigo Lugar e Vila do Sardoal”, escrito por Jacinto Serrão da Mota, a partir de 1754, transcreve-se uma “Plana dos Escudeiros, Cavaleiros e outros títulos de Nobreza que houve nesta Vila, pertencentes ao século de 500”, reportando-nos apenas à primeira metade do século XVI:

1509: *Pero Vaz Annes, Pero Cordeiro, Antão Delgado, Afonso Alves, todos escudeiros.*

1510: Álvaro Luís, Escudeiro

1511: Vasco Maia, o Moço, Escudeiro

1516: Álvaro do Casal, Escudeiro

1517: *Vicente Aires, Fernando Alves e Diogo Gonçalves, todos escudeiros.*

1524. Gil Vaz, Escudeiro

1526: Fernão Jorge, Escudeiro

1529: Francisco Fernandes, Cavaleiro

1531: Leonel de Parada, Cavaleiro

1535: Brás Fernandes, Escudeiro

1536: Álvaro Dias, Criado de El-Rei

1538: Manuel Nunes, Moço da Câmara de El-rei

1538: Diogo Lopes e Duarte Vaz, Cavaleiros

1546: Fernão Gueifão, Cavaleiro

1549: Simão Vaz, Escudeiro do Senhor D. António

Plana dos Juizes e mais oficiais da Câmara pertencentes ao século de 500 (primeira metade), segundo consta por alguns livros do cartório da mesma Câmara:

1507: O Honrado Henrique Lopes, Juiz. Jorge Delgado, Escudeiro e Gonçalo Alves, Criado do Senhor D. Francisco Vice-Rei da Índia, Vereadores.

1533: Álvaro Cordeiro e Diogo Gonçalves, Juizes. Afonso Dias, Diogo Gonçalves e João Leitão, Vereadores. Mem Lourenço, Procurador.

1534: Francisco Fernandes, Cavaleiro e João Dias Ferreira, Juizes. Diogo Filipe Chorro, Rui Dias e Pedro Bernardes, Vereadores. António Maia, Procurador.

1535: Lourenço Dias e Fernão Caldeira, Juizes. Bernardim Travassos, Sebastião de Figueiredo e Afonso Pires, Vereadores. Fernão Ferreira, Procurador.

## **O NUMERAMENTO DE 1527**

Só em 1527 existem meios burocráticos e suficiente força política para que o monarca determine a contagem dos vizinhos do reino, dando origem ao primeiro cadastro nacional. Entre outros contributos, esse numeramento veio permitir reorganizar o Reino a nível administrativo, como resultado da apreensão concreta e global da realidade nacional. Ela será expressa, nomeadamente, pelas novas unidades administrativas logo após 1532, partindo e desfazendo as seis comarcas em que se encontrava dividido Portugal. Todo o processo reflecte um intenso esforço de modernização, bem como uma nova lógica de raciocínio.

Conhecem-se os trâmites por que passou a sua realização a partir de 17 de Julho de 1527, dia em que D. João III escreve de Coimbra a todos os corregedores. «*Folgarei de saber quantas cidades vilas e logares há em vossa correição e os nomes deles e assi quantas cidades vilas e logares dessa comarca e em cada u*

*deles escrepcerá quantos moradores há no corpo da cidade ou vila e arrabaldes e quantos no termo declarando quantas aldeas há no dito termo por seus nomes e quantos moradores há no dito termo por seus nomes e quantos moradores há em cada ua delas e asi quantos vivem fora delas em quantos casaes e erdades». Portadores da missiva régia, os escrivães, incumbidos de pessoalmente realizarem os róis dos vizinhos, gozariam nas respectivas terras de todas as facilidades, asseguradas pela colaboração dos juízes e oficiais locais, conseguindo assim o rápido levantamento dos dados. Apesar do empenhamento do monarca nesta empresa, o numeramento não se realizou nas várias comarcas em simultâneo e nem sequer foram respeitados os mesmos critérios.*

Em termos cronológicos, o levantamento inicial efectuou-se entre 1527 e 1532. Remetem para o primeiro ano os dados recolhidos para toda a Estremadura, à excepção da cidade de Lisboa e termo, cujos resultados remetem para 1528.

Segundo este numeramento, a vintena de Montalegre tinha 76 moradores, a vintena de Alferrarede 65 moradores e a vintena de Alcaravela 58 moradores e ainda que: *“O Sardoal que é deste condado de Abrantes, tem 500 vizinhos e 4 no limite, sendo destes 3 cavaleiros, 21 escudeiros, 135 viúvas, sendo o mais povo. Que ouve do Sardoal de termo 800 vizinhos e dizem que dos do Sardoal quebraram 200 na peste, de maneira que o Sardoal e seu termo fica agora de 600 vizinhos”.*

## **O CULTIVO DAS TERRAS**

*«Nós somos vidas das gentes/ e morte de nossas vidas/ a tiranos-pacientes, / que a unha e a dentes/ nos têm as almas roídas. Assim explode em Gil Vicente o sentir de um lavrador comum em princípio do século XVI. Lavrador comum, nem melhor nem pior do que a maioria, fazendo a sua trapaçazita com os dízimos, mudando os marcos para aumentar a área de terra que explora, sem ter «tempo nem lugar/ nem somente d'alimpar/ as gotas do seu suor». Esse lavrador comum é sobretudo dramaticamente transmitido como explorado pelos senhores da terra, «Pois para que é o vilão?», exclama, em jeito de evidência, o diabo vicentino... Para sustentar os privilegiados, como bem estava à vista, e a pergunta só fazia sentido no palco, para acentuar a crítica que exprimia.*

Os lavradores têm de prosseguir um trabalho infindo, que depende, ainda e sobretudo, de um enorme esforço físico e do querer de Deus, que lhes pode, de um momento para o outro, estragar toda a produção. Dá *«chuvas em Janeiro,/ e geadas em Abril,/ e calmas em Fevereiro,/ e névoas no mês de Maio,/ e meado Julho pedra»*. O dramatismo dos anos de seca ou de excesso de chuvas revela-se sobretudo nas dificuldades alimentares, que às vezes afectam sem remédio as populações. Fome, organismos debilitados, campo próprio para a difusão de doenças, que podem desencadear epidemias, a que nem os próprios reis conseguem escapar. Assim se finaram D. Afonso V e D. Manuel. Reis e responsáveis locais têm de estar atentos e providenciar a vinda de pão, pois a fome pode causar ou abrir caminho a tremendos desastres. *«Ordinária consequência é da secura do céu e fome da terra, corrupção de humores, novidade de doenças, que param em peste. Porque a falta do bom mantimento faz lançar mão do mau e extraordinário de ervas do campo e raízes mal conhecidas, que, sendo por si nocivas, como lhes falta a mistura do pão, mantimento natural e salutífero, fica, fazendo nos corpos efeito de veneno.»* Clareza de um grande prosador, frei Luís de Sousa.

Bons motivos tinha João Murtinheira, lavrador queixoso de Deus, para querer fazer seu filho Bastião «*rapaz d'Igreja;/ não com devassão sobeja,/ mas porque possa viver/ como mais folgado seja*». Aparicianes, comparsa da mesma tragicomédia, bem se queixa que com «*fortes temporais,/ são as novidades tais,/ que não chegam para os foros./ E os padres verdadeiros/ cartuxos de santa vida,/ apanham-me os traveseiros/ com mais ira que os rendeiros/ sem me razão ser ouvida.*» Rendeiros, supõe-se que seriam especialmente os dos dízimos, que arrendavam as cobranças dessa parte devida a Deus para manutenção do clero (que os reis, através das comendas, também foram distraíndo para a aristocracia). É que o produto final que os lavradores penosamente conseguiam obter estava, ainda por cima, sujeito a descontar os dízimos a Deus (10% para as dioceses e para outras instituições religiosas que tinham esse privilégio e para os comendadores rapaces). Some-se um sem-número de direitos reais e senhoriais que resultavam de velhas dependências, antigos direitos em vigor, e das novas incorporações de contratos privados como públicos nos forais manuelinos, e teremos um quadro nada idílico dos trabalhos e dos dias que fazem a terra.

Às condições naturais, já de si não satisfatórias, somam-se as engrenagens de uma sociedade em que os lavradores têm de manter uma boa parte dos aristocratas e dos eclesiásticos. «*A Agricultura, por direito, é e deve ser muito favorecida, porquanto per os lavradores se soporta o estado da terra e a mantém per suas lavras e criações, servem com pam, cabritos, galinhas, carneiros, palha e cevadas e outras cousas; e com todo é uma gente a que todos fazem mal e pouco favor*», ouviu el-rei D. João II nas Cortes de Évora de 1481-1482 (Barros, 2ª ed., s/d, vol IX, p.198). Os lavradores são e serão ainda os *mantenedores*. Dificuldades naturais, deficiências sociais. Convergentes.

Como evitar as irregularidades e calamidades naturais? Pedindo a Deus chuva, rogando-lhe para que a chuva cessasse. Uma dependência dos factores naturais, e divinais, contra os quais escassa defesa haveria, numa total ou pouco menos que total dependência da Natureza. Natureza que não se mostrava pródiga, pela difícil e não poucas vezes contraditória interinfluência do Mediterrâneo e do Atlântico na terra portuguesa, em que o relevo torna ainda mais complexa e irregular a variedade climática (Ribeiro, 1986, p.p. 131-164). A um Norte áspero e montanhoso liga-se um Sul de planície, a um Norte com bastante pluviosidade e alguma fatura de águas corresponde um Sul em que as secas são comuns. Terras montuosas para o Norte e mesmo para o Centro, onde o maciço calcário estremenho se eleva, estéril e imponente, separando o vale do Tejo das terras do litoral oeste. Litoral que a norte da foz do Mondego também só é fértil numa estreita faixa entre as areias da costa e a montanha áspera do interior beirão, por terras de difícil aproveitamento, salvo em alguns vales mais férteis. Quão penosa era a produção em algumas terras como as do Douro, que os homens iam fazendo. «*Às fragas altas levam terra às costas, pera plantarem as parreiras, e figueiras, pereiras, ameixieiras, e todo o outro arvoredos*» (Colecção de ineditos, 1936, vol. V, p. 589).

As técnicas que sabemos serem utilizadas na agricultura portuguesa de princípios de Quinhentos eram ainda bastante rudimentares, não permitindo elevar a produtividades das terras. Por ignorância? É de crer que não. Pelo menos não é esse o aspecto mais relevante.

Na cultura extensiva dos cereais continuava a praticar-se o afolhamento, com o pousio em alqueive de, pelo menos, um ano em cada folha: ano e vez. Só em

terras muito boas, como foi o caso inicial dos Açores, se podia tornar a semear sem essa espera pela recomposição da fertilidade do solo. «*Estas ilhas dos Açores não são tão estéreis como outras terras, em que há algumas de oito folhas e outras de sete, e daí para baixo até duas folhas e nenhuma de uma, porque não se semeiam cada ano, senão a melhor de dois em dois anos, um ano e outro não, e às vezes de três em três, e de quatro em quatro, até de oito em oito, o que se chama duas, três, quatro, até oito folhas em Alentejo, que é a mãe do bom pão, e ainda estercadas, e a melhor delas de alqueive, lavrando a terra um ano e deixando-a apodrecer à chuva e à calma, e depois tornando-a a lavrar o outro ano seguinte, em que há-de semear, e assim passa por dois invernos e verões, curtindo-se ao frio e ao sol, lavrada e beneficiada para dar fruto*» (Frutuoso, 1977-1987, livro IV, vol. II, p. 165).

Por volta de 1550 introduz-se uma nova técnica, com a sementeira de tremoços nas terras fracas e cansadas, «*para as fazer férteis e frutuosas*». Passaram alguns a «*outonar com tremoços e semear as terras e relvas de um ano para o outro*». «*O outono dos tremoços, que se corta em verde, também dizem que esterca a terra com sua rama, que nela, logo lavrada, apodrece, e assim esterçada fica mais frutuosa.*» Quando se semeava o tremoço e se esperava até colher o fruto, o restolho que ficava era igualmente enterrado para estrumar o solo. No ano seguinte a terra preparada desse modo, semeava-se de pastel e no terceiro ano voltava-se ao trigo.

O regime agrícola correspondia a equilíbrios que tinham sido encontrados no período anterior, aquele que se segue à conquista do espaço e ao seu ordenamento, seguido pelo crise e reorganização posterior à Peste Negra. Esses equilíbrios não são apenas de preferência por algumas culturas, mas entrelaçam-se com tudo o que tem implicações com a agricultura, de perto ou de longe.

A pressão da procura alimentar leva ao alargamento do cultivo para terras marginais. A deflorestação a que se procedia, por efeito da necessidade de alargar a área de terras cultivadas para alimentar mais gente, aumentava a erosão, com maus resultados. A ela se procurava obstar tentando impedir o corte de árvores e impondo, por via legislativa, a plantação «*de pinhaes nos montes baldios dos termos dos ditos lugares, que para isso forem convenientes, & os fação defender & guardar(...). E que nos lugares que não forem para pinhaes, fação prantar castanheiros, carvalhos & outras quaisquer árvores que nas ditas terras se puderem criar*». Não havendo baldios os donos das terras, quintas e propriedades seriam constrangidos a fazê-lo nas suas próprias terras (*Leis extravagantes*, 1569, parte IV, tit. XV, Lei XXII, fl.v. 168).

As proibições e constrangimentos surgem da parte da realeza e das câmaras, e talvez diminuam efeitos nocivos, não de todo pela certa. A diversificação de actividades e a pressão demográfica eram maiores que as bem-intencionadas beneficiações que iam sendo feitas e do que os esforços de melhoria que sempre se iam tentando. Daqui, em imediata observação, uma aparente estagnação na agricultura.

Tema para durar séculos: o absentismo dos senhores, o interesse concentrado na renda, que não no investimento e na busca das melhores produções. Duarte Nunes do Leão apresenta também outros argumentos que vão envelhecer, como serem os homens plebeus «*pouco sofredores de trabalhos manuais & como homens de mais opinião que procuravam serem ricos & honrados mais em breve. De que veio haver menos obreiros para a lavoura, & por tanto preço, que*

os lavradores ficam achando maior a despesa que a colheita». Aqui lavrador passa a ter o sentido inequívoco de quem é suficientemente abastado para ter mão-de-obra assalariada, e que se lamenta dos fumos da Índia e do cheiro da canela. O número de estudantes também era pernicioso, argumento a que não se pode dar procedência. De tudo isto resulta haver «*mais falta de obreiros para lavrar a terra & outros ofícios de mãos*». Contudo, se as colheitas forem boas, «*não somente tem a terra pão para si, mas para partir com os vizinhos: como fez os anos passados como os lugares da Estremadura (castelhana), & Andaluzia a que socorreu com pão em tempo de suas necessidades*» (Leão, 1610, fls 63v-64). Conjunto de razões, mais ou menos aceitáveis e perduráveis, que conduzem à conclusão de que as coisas podiam ser melhores.

A primeira grande preocupação da colectividade concelhia, porque era ao concelho que competia zelar pelo abastecimento da terra, consistia em garantir a existência de cereal para semente. Para isso exigia-se o conhecimento da produção do ano anterior, não se autorizando a retirada de pão para fora sem a necessária licença camarária. Na certeza (ou suspeita) de insuficiência, as câmaras não hesitavam em bloquear a saída de pão, mesmo que fosse para pagar rendas. No caso de o aproveitamento estar garantido, aquilo que consideravam excedentário poderia ser comercializado para fora, no todo ou em parte, conforme se estendesse de mais proveito para a terra.

Uma parte ficava desde logo reservada para a sementeira do ano seguinte, outra era bloqueada para ir sendo entregue às padeiras, que se tinham obrigado a amassar, cozer e vender o pão nos mercados locais. Estas eram constantemente vigiadas, porque deviam apresentar o pão com as condições de qualidade e peso que constavam da obrigação. Quando constava que faltava mesmo pão, a câmara fazia uma distribuição em esmolas aos pobres de pão cozido por intermédio das padeiras obrigadas, nomeando cidadãos honrados para acompanharem a operação. Não havendo pão suficiente nos celeiros dos dízimos, ou acautelando situações posteriores, viam pelos registos dos dízimos aqueles que o tinham de suas colheitas e que forçavam avender. Mais. Na falta ou impossibilidade de acudir com o pão da terra, tratavam de o comprar fora, nem que para isso houvesse que contrair empréstimos.

## A INQUISIÇÃO

A grande potência internacional, e supranacional, com a qual D. João III teve dificuldades enormes ao longo do seu reinado foi o papado. O piedoso monarca atravessou o conturbado período em que a crise da Igreja já estalara com a incapacidade de manter a unidade religiosa, depois da explosão alemã de Lutero. A corte portuguesa não alinhava pelas facções italianas e internacionais que procuravam controlar a cúria romana. Nem por isso se desinteressando do que se passava. Gil Vicente podia exprimir em liberdade a crítica ao venal e corrupto meio eclesiástico que de Roma queria controlar a Cristandade. A obra e personalidade de Erasmo influenciavam a corte e os meios intelectuais portugueses. O próprio rei teria querido Erasmo a ensinar em Portugal. A rainha conhecia e apreciava as suas obras. O espírito da restauração católica generalizava-se, tal como em Castela, com uma decisiva presença do erasmismo. A ruptura religiosa alemã e a impossibilidade de se chegar a uma plataforma de entendimento veio depois a extremar os campos: de um lado, os que cortam com o papado, de outro, os de obediência à tradição católica, que vão encaminhar-se

para a Contra-Reforma. Na década de 30 abre-se o fosso entre os dois campos. Mas só depois da de 40 o erasmismo perde a parada em Portugal. Em definitivo. A censura inquisitorial se encarregará de lhe apagar ou mutilar as obras.

Nunca D. João III se instala numa obediência cega e total ao papa ou deixa de defender os seus interesses. Procura sempre evitar o vespeiro da política internacional em que Roma se mete. A valorização autónoma do papel do Estado e do soberano como seu supremo representante continua a ser a política prosseguida. Mas nunca, como até então, tantos lugares de confiança régia tinham sido ocupados por padres e frades. A Mesa da Consciência e Ordens e o Santo Ofício fornecerão o conhecimento das qualidades dos eclesiásticos que, sem perigo, podiam ser destinados a outros lugares. Por devoção ou falta de gente habilitada?

Continua a política régia de distribuir os benefícios religiosos, com independência na escolha das pessoas e com escassa partilha com Roma, nomeadamente no que toca às comendas. Também se destaca o prestígio que o rei pretende com a nomeação do infante D. Henrique como cardeal (já o fora D. Afonso), honras que não gostaria de ter visto concedidas a outros portugueses. O sonho de fazer deste irmão um papa não seria realizável.

Complicado foi convencer Roma da necessidade de uma inquisição como a que nos reinos vizinhos já existia desde 1478. Com a política de integração dos cristãos-novos que D. Manuel instituíra pela força em 1497, a sociedade cristã velha vira-se confrontada com uma renovação social que perturbava o anterior ordenamento. A Inquisição permitia, no quadro da Contra-Reforma que se desenhava, controlar a verdadeira crença dos recém-conversos e impedir a continuação de formas escondidas de culto e crença judaicas. Reduzia-se toda a população a uma mesma fé.

Os ricos mercadores começam a surgir como concorrentes dos senhores e fidalgos, que tinham enormes interesses nos negócios. Não poucas famílias cristã-velhas (e algumas bem fidalgas) se sentiam atraídas para alianças matrimoniais. A indisposição social instala-se, constata o núncio chegado a Lisboa em 1531. O rei pretende um tribunal especial, de fonte religiosa, a ser governado de acordo com a sua vontade. Havia que obter uma posição idêntica à do rei dos demais reinos da Hispânia, que também dispunha dessa terrível arma. Mas a Inquisição, nestes moldes, a partir do momento da sua criação pelo papa, passava, em grande parte, para jurisdição do monarca. A experiência de Castela e Aragão mostrava o inconveniente que daí advinha para o papado. E é em volta do carácter estatal do novo tribunal que Roma tem dúvidas (não parece que a iniquidade dos procedimentos afligisse o papa, sim a perda de autoridade, da sua própria e dos de si dependentes). Não por um qualquer sentimento de tolerância ou aceitação de diferenças, o que era impensável.

A luta prolongou-se de 1531 até 1547, quando o rei português consegue a inquisição plena, como sempre quisera. Pelo meio ficam episódios sórdidos de cupidez da cúria romana e doblez do rei. O episódio, mal-esclarecido, de fuga para Roma, do bispo de Viseu, D. Miguel da Silva, que fora pessoa da confiança do rei e escrivão da puridade, também foi jogado neste conflito. Ao fugir para Roma e ao aceitar ser nomeado cardeal, desencadeia o ódio do rei. Até a naturalidade lhe foi retirada. O bispo era homem ao serviço do papa e em

especial da família Farnese. O rei conseguiu, com habilidade, confundir a questão do bispo com a Inquisição. Os benefícios financeiros da Sé de Viseu passaram a ser comidos por um neto do papa Farnese Paulo III. Argumento substantivo de monta para o estabelecimento final do Santo Ofício.

O rei de Portugal, em 1547, finalmente, conseguiu aquilo que queria. Dispunha de um tribunal régio que lhe garantia um controle cerrado sobre a população. Que lhe podia permitir, em caso de necessidade, apropriar-se de meios financeiros em mãos de particulares, que de outro modo não estariam à sua disposição. Controlar e vigiar a ascensão social. A organização do Estado também passava por dispor de um tal instrumento de rapina.

A Igreja sempre tratou bem D. João III e por ele foi bem tratada. Por isso o rei pôde arrumar os manos Afonso e Henrique nos mais rendosos lugares eclesiásticos, como Alcobaça ou Santa Cruz de Coimbra. Sem esquecer as comendas das ordens militares para os demais irmãos e para distribuir pelos servidores. Até o filho bastardo, D. Duarte, se viu presenteado com o arcebispado de Braga e com o lugar de prior-comendatário do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (*Gavetas*, 1967, tom. VI, p. 591). Duas das melhores rendas do reino. E sempre obstou à saída de dinheiros para Roma, impedindo o cardeal D. Afonso de assistir na cúria, contra o expresse desejo e ordens do papa.

## **ADVERTÊNCIA FINAL:**

Como é óbvio ficam por abordar muitos aspectos da vida colectiva e da sociedade portuguesa da primeira metade do século XVI e mesmo os apontamentos apresentados poderiam ser muito mais desenvolvidos.

A estrutura social, a vida cultural e a gastronomia são, entre outros, temas importantes e de grande interesse que gostaria de desenvolver.

Gostaria de fazer, também, a sistematização das fontes bibliográficas, que se mostra indispensável num trabalho deste tipo e que muito pode contribuir para um maior desenvolvimento de alguns dos temas abordados, que o foram, na generalidade, de forma sumária.

Por isso, em próxima oportunidade, farei entrega dos elementos que sobre o assunto me for possível coligir.

Em anexo junto uma relação dos documentos existentes no Arquivo Municipal, produzidos na época em análise.

Os textos agora apresentados carecem, ainda, da respectiva revisão ortográfica e para me penitenciar dos eventuais erros que vão ser detectados, socorro-me de D. Francisco Manuel de Melo: “Da infelicidade da composição, erros da escrita, e outras imperfeições da estampa, não há que dizer-vos; vós os vedes, vós os castigai.”

**Sardoal, 11 de Outubro de 2000**

***Luís Manuel Gonçalves***